



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3503 – DATA 11/04/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.453, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CÉLIA PAMPONET E MARIA DE LOURDES SUZARTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Projeto de Transferência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído com Estudo Técnico, contendo diagnóstico da situação atual do serviço, justificativa para adoção do modelo de gestão por Organização Social, definição de metas, indicadores, estimativa orçamentária, avaliação de riscos e mecanismos de monitoramento;

CONSIDERANDO o Parecer de Conveniência e Oportunidade emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestou favoravelmente à transferência da gestão do serviço;

CONSIDERANDO o ato de aprovação nº 06/2026 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que atestou a conformidade técnica, jurídica e procedimental do Projeto de Transferência;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para autorizar a transferência da gestão e execução de serviços públicos a Organizações Sociais, conforme o art. 5º, III do Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência da gestão e execução dos serviços de saúde relativos aos Centros de Especialidades Odontológicas Célia Pamponet e Maria de Lourdes Suzarte, a serem executados por Organização Social qualificada, a ser selecionada mediante chamamento público, nos termos do Processo Administrativo nº 203-2026.

Art. 2º - A celebração do Contrato de Gestão observará as metas, indicadores, parâmetros assistenciais e financeiros definidos no Projeto de Transferência aprovado que substanciaram o termo de referência, bem como as disposições da Lei Municipal nº 3.735/2017, do Decreto Municipal nº 14.239/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 14.454, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ORGANIZADAS NO LOTE III, CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Projeto de Transferência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído com Estudo Técnico, contendo diagnóstico da situação atual do serviço, justificativa para adoção do modelo de gestão por Organização Social, definição de metas, indicadores, estimativa orçamentária, avaliação de riscos e mecanismos de monitoramento;

CONSIDERANDO o Parecer de Conveniência e Oportunidade emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestou favoravelmente à transferência da gestão do serviço;

CONSIDERANDO o ato de aprovação nº 04/2026 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que atestou a conformidade técnica, jurídica e procedimental do Projeto de Transferência;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para autorizar a transferência da gestão e execução de serviços públicos a Organizações Sociais, conforme o art. 5º, III do Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência da gestão e execução dos serviços de saúde relativos as Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote III, conforme área geográfica, a serem executados por Organização Social qualificada, a ser selecionada mediante chamamento público, nos termos do Processo Administrativo nº 199-2026.

Art. 2º - A celebração do Contrato de Gestão observará as metas, indicadores, parâmetros assistenciais e financeiros definidos no Projeto de Transferência aprovado que substanciaram o termo de referência, bem como as disposições da Lei Municipal nº 3.735/2017, do Decreto Municipal nº 14.239/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 14.455, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ORGANIZADAS NO LOTE IV, CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Projeto de Transferência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído com Estudo Técnico, contendo diagnóstico da situação atual do serviço, justificativa para adoção do modelo de gestão por Organização Social, definição de metas, indicadores, estimativa orçamentária, avaliação de riscos e mecanismos de monitoramento;

CONSIDERANDO o Parecer de Conveniência e Oportunidade emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestou favoravelmente à transferência da gestão do serviço;

CONSIDERANDO o ato de aprovação nº 05/2026 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que atestou a conformidade técnica, jurídica e procedimental do Projeto de Transferência;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para autorizar a transferência da gestão e execução de serviços públicos a Organizações Sociais, conforme o art. 5º, III do Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência da gestão e execução dos serviços de saúde relativos as Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote IV, conforme área geográfica, a serem executados por Organização Social qualificada, a ser selecionada mediante chamamento público, nos termos do Processo Administrativo nº 206-2026.

Art. 2º - A celebração do Contrato de Gestão observará as metas, indicadores, parâmetros assistenciais e financeiros definidos no Projeto de Transferência aprovado que substanciaram o termo de referência, bem como as disposições da Lei Municipal nº 3.735/2017, do Decreto Municipal nº 14.239/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 14.456, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2125 - Fomento a produção agropecuária	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0004.2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES: 400.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 300/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 19334/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ALARCON MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01.075.711-8, Fiscal de Serviços Públicos, admitido em 04/07/2010, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 301/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOÃO DOS SANTOS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 70-2026-09AC, AO CONTRATO Nº 311-2025-09C

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 24-2026-09SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 124 e 125, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. Origem: Licitação nº 07-2025-09L e Pregão Eletrônico 07-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo quantitativo de todos os itens. Valor Originário do Contrato: R\$ 8.165.880,00. Novo acréscimo: 2.041.470,00;(em doze parcelas). **Justificativa do acréscimo:** O acréscimo justifica-se pelo aumento da demanda, garantindo a aquisição completa do fardamento escolar para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana para o ano letivo de 2025. **Data da Assinatura:** 06/04/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Ana Neuma Silva Bulos - Representante da contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 76-2026-19AC, AO CONTRATO Nº 272-2020-19C

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 34-2026-19SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 143, § 8º, c/c art. 144, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** Manuela de Ataides Lima. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para locação de 08 (oito) veículos de tipo Van, adaptados à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao programa PACE. Origem: Licitação nº 072-2020, Pregão Presencial nº 029-2020. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Reajuste. Valor Originário do Contrato: R\$ 41.700,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 47.508,24. Novo reajuste: 5.204,28 (em doze parcelas). **Justificativa do Reajuste:** O reajuste é necessário para recompor as perdas inflacionárias, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade dos serviços. **Data da Assinatura:** 25/03/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Manuela de Ataides Lima - Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 83-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 314-2022-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 26-2026-05SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. Origem: Licitação nº 002-2022, Pregão Eletrônico nº 001-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 314-2022-05C, por até 06 (seis) meses, com início em 01/03/2026 e término em 01/09/2026. Valor Originário do Contrato: R\$ 10.051.395,96. Valor Atual do Contrato com as últimas repactuações: R\$ 14.670.538,80. Valor global previsto para o período da prorrogação de 06 (seis) meses: R\$ 7.335.269,40. **Justificativa da Prorrogação:** A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, essenciais ao funcionamento das Secretarias Municipais, evitando a descontinuidade das atividades públicas e assegurando a eficiência administrativa, uma vez que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória. **Data da Assinatura:** 27/02/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Jonas Alves da Silva - Representante da Contratada.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66-2026-03D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-2026. Repartição Interessada: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3, ACOMPANHADOS DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS. **Contratada:** RESULT CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/04/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66-2026-03D – CONTRATO Nº 123-2026-03C- Processo Administrativo Nº 182-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3, ACOMPANHADOS DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS. **Contratada:** RESULT CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. **Valor Global:** R\$ 5.600,00. **Assinatura do Contrato:** 10/04/2026. Feira de Santana, 10/04/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 111-2025-14L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2025-PE. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o serviço de engenharia de adequação do espaço do Shopping Popular para instalação da Casa do Trabalhador, situado no Bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia, Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: T & F CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 626.440,12. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 18/03/2026. Feira de Santana, 10/04/2026. **Márcia Cristina Ferreira Gomes – Gestora do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 111-2025-14L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2025-PE. CONTRATO: 117-2026-14C. **CONTRATANTE:** FUNDO DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** T & F CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o serviço de engenharia de adequação do espaço do Shopping Popular para instalação da Casa do Trabalhador, situado no Bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/04/2026. **VALOR:** R\$ 626.440,12. Feira de Santana, 10/04/2026. **Márcia Cristina Ferreira Gomes – Gestora do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana.**

COMUNICADO – CREDENCIAMENTO Nº 07-2026-19CD OBJETO: chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, com motorista, adaptados a acessibilidade para pessoas que utilizam cadeira de rodas, para atender ao PACE, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da SEMOB. **IMPUGNANTES:** AMANDA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, DENILSON LEVY ALMEIDA RIOS, CARLOS DOS SANTOS SILVA JUNIOR, SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA, IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS, MANUELA DE ATAÍDES LIMA, RODRIGO DE CERQUEIRA ARAÚJO E RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA CRUZ, através da sua representante legal, **conheço** a impugnação apresentada pelos proponentes e no mérito **indefiro** os termos impugnatórios, mantendo-se integralmente as disposições do edital. Feira de Santana, 10 de abril de 2026. **Osmario de Jesus Oliveira - Núcleo Preparatório.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 419/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11547/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLEUZA BISPO DOS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.051-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 420/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11549/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EDNA SANTOS DA SILVA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.541-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 421/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11581/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARINALDO LIMA ARGOLO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.242-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 422/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 13530/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.030.215-7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 423/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11778/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ORLANDO JESUS DOS REIS**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.033.254-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 424/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11687/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **GRETHIENE MELO MARQUES**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.031.850-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 425/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11691/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **JACIARA SANTOS DE JESUS**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.032.190-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 426/2026 – Dispensar a Profª **Elaine Miranda dos Santos Leal**, matrícula nº 01.082.024-0, da função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Ana Brandoa**, símbolo FGE – B 02.

Nº 427/2026 – Designar a Profª **CLÁUDIO LUIZ DE ARAÚJO MOURA**, matrícula nº 60.002.850-1, para a função de **DIRETOR** da **Escola Municipal Ana Brandoa**, símbolo FGE – B 02.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 428/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **JACIARA ALVES SANTANA NASCIMENTO**, Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE DECISÃO Nº 012/2026

- 1. PROCESSO Nº 58408C/2026. FORNECEDOR: LOJAS LE BISCUIT S/A: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58408C/2026**, condenando a **LOJAS LE BISCUIT S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.586,28 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 58545C/2026. FORNECEDOR: LOJAS RENNER S.A ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58545C/2026**, condenando o **LOJAS RENNER S.A** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.878,06 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 58410C/2026. FORNECEDOR: PARVI ECO VEICULOS LTDA ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58410C/2026**, condenando o **PARVI ECO VEICULOS LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.534,57 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 4. PROCESSO Nº 58410C/2026. FORNECEDOR: BYD DO BRASIL LTDA ADV: CONSTITUÍDOS NOS AUTOS: Lucas L. Menezes OAB/BA n. 25.980, Taciana Souto OAB/BA n. 67.694 e Diego Montenegro OAB/SP n. 451.583 - DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58410C/2026**, condenando o **BYD DO BRASIL LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.534,57 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 5. PROCESSO Nº 58485C/2026. FORNECEDOR: AMERICANAS S.A: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58485C/2026**, condenando a **AMERICANAS S.A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.753,40 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 6. PROCESSO Nº 55848C/2025. FORNECEDOR: M K ELETRODOMESTICOS: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55848C/2025**, condenando a **M K ELETRODOMESTICOS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.753,40**



(oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 58753C/2026. FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A AG 2905. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JULIANO RICARDO SCHMITT OAB/PR Nº 58.885/OAB/SC Nº 20.875/OAB/RD Mº 99.963A. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58753C/2026**, condenando o **ITAU UNIBANCO S.A AG 2905**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.510,25 (oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 58554C/2026. FORNECEDOR: MADEIRA MADEIRA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ Nº 143.142. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58554C/2026**, condenando a fornecedora **MADEIRA MADEIRA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.057,52 (cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 58395C/2026. FORNECEDOR: CENTER MÓVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: SAMILLA SENA, OAB-PE Nº 35133. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58395C/2026**, condenando a **CENTER MÓVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 50481C/2022. FORNECEDOR: FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ROBSON SANTANA OAB/BA Nº 17.172. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50481C/2022**, condenando a **FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 50481C/2022. FORNECEDOR: J.A REZENDE TELESSERVICOS LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: FERNANDA VIEIRA CAPUANO OAB/SP Nº 150.345, OAB-PE Nº 64.867. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50481C/2022**, condenando a **J.A REZENDE TELESSERVICOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.827,65 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 51996C/2023. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO – AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51996C/2023**, condenando a **BANCO BRADESCO – AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516**, ao



pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Feira de Santana-BA, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de **proposta de preços adicionais**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para **contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender a SEMOB, pelo período de até 12(doze) meses**.

Item	Descrição	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral natural, tipo: Sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável de 500 ml, pacote com 12 unidades. (especificar marca)	pacote	200		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeiro.semob@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situado na Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, CEP:44056-300.

Os interessados em enviar cotação, deverão inserir na proposta: data de emissão, validade mínima de 60(sessenta) dias e assinatura do responsável, identificando-o com nome completo, cargo e CPF.

Feira de Santana, BA, 10 de abril de 2026.

CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 039-2026-1123, CELEBRADO NO MÊS DE MARÇO DE 2026, EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CONTRATO Nº 091-2024-1123**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII- EDIÇÃO: 3496, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ: VALOR ATUAL DO CONTRATO COM OS ÚLTIMOS REAJUSTES: 451.812,50

LEIA-SE: VALOR ATUAL DO CONTRATO COM OS ÚLTIMOS ACRÉSCIMOS: 440.751,80.

ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO Nº 007-202

LEIA-SE: LICITAÇÃO Nº 007-2024

FEIRA DE SANTANA, 09 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.050-2026-1123, AO CONTRATO Nº.01-2020-1123C

Parecer Jurídico Nº. 046/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art.57, inciso II, § 4º da lei 8.666/93. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Instituto de Saúde e Gestão do Vale. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa em serviços de saúde na área de contratação de pessoal civil, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes, conforme especificações previstas no Contrato Nº 01-2020-1123C e seus anexos. **Origem:** Licitação Nº. 190/2019 – Concorrência Pública Nº. 044/2019. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo Excepcional ao Contrato Nº. 01-2020-1123C por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **27 de março de 2026**. Valor Originário do Contrato: 25.487.661,29. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: 35.581.501,32. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A prorrogação de prazo excepcional revela-se solução proporcional, adequada e juridicamente justificável, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do procedimento licitatório em andamento.

Data da Assinatura: 27/03/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Marcus Perdiz da Silva – Representante Legal da Contratada.

Feira de Santana, 09 de abril de 2026

GILBERTE LUCAS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.056-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 096-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 031/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo: o art. 124, inciso I, alínea “b)” e art. 125, todos da lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** CTR Bahia Destinação de Resíduos Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo B (químicos e medicamentos) e subgrupo A3 (placentas e produto de fecundação sem sinais vitais) visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana (Hospital da Mulher e Casa de Parto Natural), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 89-2025-1123D – Processo Administrativo Nº. 476-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo ao Contrato Nº. 096-2025-1123, a partir de **07 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 29.023,20. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 36.279,00. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** Conforme Legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA Nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

Data da Assinatura: 07/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Felipe de Santana Villa – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 09 de abril de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
034-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) VENTILADORES PULMONARES DA MARCA INTERMED, MODELO BELLAVISTA, PERTENCENTES AO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Inexigibilidade Nº. 12-2026-1123D Processo Adm. Nº 68-2026 Elemento Despesa: 3.3.90.39.1700 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 044/FHFS/2026 VALOR TOTAL R\$ 56.310,00	Data: 06/04/2026 Prazo 12 (doze) meses em Contrato <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 09 de abril de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.000.571-7	ANA PAULA DOS ANJOS FIGUEREDO OLIVEIRA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 28/05/2026
01.081.743-7	CARLLA JANAINA BRAGA DE SOUZA OLIVEIRA	SEDUC	Alta Médica
01.075.333-2	CINTHYA CORDEIRO COUTINHO	SEDUC	Alta Médica
08.010.358-3	FLAVIA MOREIRA SANTIAGO	SMS	Concedida licença médica com alta em 18/05/2026
60.000.575-5	ISIS SANTANA PASSOS MENDES	SEFAZ	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/07/2026
08.031.057-6	JAMILLE BASTOS VALENTE	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 25/05/2026
08.010.159-7	JOSELITA CASAS CONCEIÇÃO	SMS	Alta Médica
60.002.650-3	MARCOS DE SOUZA MACHADO	SEDUC	Alta Médica
08.033.311-4	MARIA DAS NEVES CALDEIRO LIMA	SMS	Encaminhada para Junta Médica
01.072.605-4	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 24/04/2026
08.010.299-3	SIELIA MARIA COSTA CARNEIRO SANTOS	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/06/2026
01.075.627-9	SIMONE DOS SANTOS LIMA DE ARAUJO	SEDUC	Encaminhada para Junta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 08 de abril de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.008.937-3	Alba Dias da Silva Boaventura	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 29/09/2026
60.000.257-1	Carolina Araújo Santos de Queiroz	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/07/2026
60.008.507-8	Edneusa Munduruca Rocha	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 01/06/2026
08.031.856-6	Josania Almeida da Silva Teodoro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2026
60.000.100-8	Karine Costa de Oliveira	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/10/2026
60.003.205-7	Luzineide Fonseca da Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/10/2026
05.000.059-3	Maria Telma Azevedo da Silva	FHFS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 29/09/2026
08.032.235-9	Renata Gomes de Brito Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/10/2026
01.077.337-0	Rosangela Adorno Carneiro	FHFS	Alta Médica
01.083.259-2	Sumaia Silva Ferreira	SEDUC	Alta Médica
01.083.248-7	Tanimar Ramos Parente Coutinho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 05/06/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 10 de abril de 2026.

MIDIÁ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

